

Ao BANCO BRADESCO S.A

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Pregão Presencial nº 01/2020-SEFIN

Em resposta a acerca do **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, feito pela Instituição Financeira BANCO BRADESCO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 060.746.948/0001-12, referente a prestação de serviços bancários constantes no **Pregão Presencial Nº. 01/2020-SEFIN** (cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, VISANDO A CENTRALIZAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**, o Pregoeiro Designado e a Secretaria de Finanças do Município de Tianguá, assim se pronuncia:

1) Considerando a atual situação do País em razão da Pandemia (COVID 19), e conforme orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) a fim de evitar aglomerações de pessoas, pedimos informar se o **prazo para início da prestação dos serviços poderá ser em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato**, haja vista a quantidade de servidores que o Instituto possui e que deverão abrir suas contas e retirar seus cartões, senhas, talões, etc.

R. Inicialmente, consideramos o prazo de 90 dias adequado. Contudo, caso haja necessidade de alteração dos prazos inicialmente definidos em Edital, poderemos convencionar tais condições, conforme artigo 65 da lei 8.666/93:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

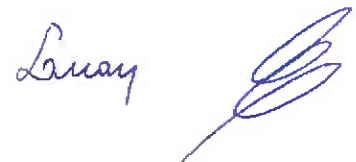
a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos **contratuais originários; (grifo nosso).**

2) Pedimos nos enviar relação com nome e CNPJ de todos os entes da Administração Direta e Indireta contemplados neste certame.

R.

1. Gabinete do Prefeito;
2. Secretaria de Administração;
3. Secretaria de Finanças;
4. Secretaria de Educação;
5. Secretaria de Saúde;
6. Sec. do Trabalho e Assistência Social;
7. Secretaria de Infraestrutura;
8. Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
9. Procuradoria Geral do Município
10. Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer
11. Secretaria de Cultura;
12. Controladoria Geral do Município;



13. Secretaria de Meio Ambiente e Turismo; e

14. Secretaria de Indústria e Comércio.

Obs.: não há órgãos da administração indireta.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

3) O Banco vencedor do certame será a única instituição a possuir estrutura de atendimento (Agência/PAB/PAE) em todas as dependências da Prefeitura, durante o prazo do contrato?

R. Sim.

TARIFA

4) Favor confirmar nosso entendimento que para os servidores que optarem **pela abertura de conta corrente está garantido a Resolução 3919 do Banco Central.**

R. Sim, ficando a critério do cliente, conforme a **própria resolução:**

“Art. 1º A cobrança de remuneração pela prestação de serviços por parte das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conceituada como tarifa para fins desta resolução, **deve estar prevista no contrato firmado entre a instituição e o cliente ou ter sido o respectivo serviço previamente autorizado ou solicitado pelo cliente ou pelo usuário.**”

ABERTURA DE CONTAS

5) Para atendimento da Resolução 4.753 do Conselho Monetário Nacional, pedimos informar se a municipalidade dispõe dos documentos abaixo descritos à serem disponibilizados imediatamente após a homologação do certame:

- CNPJ (emitido até 180 dias na página da Receita Federal – (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Lei Orgânica do Município publicada no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Ata de posse do Prefeito registrada no TRE e publicada no Diário Oficial;
- Ato que comprove a competência e poderes de representação das pessoas designadas para a abertura e movimentação de contas do município, como, por exemplo, Ato de Nomeação e/ou delegação de poderes publicado no Diário Oficial ou em jornal local de grande circulação ou de acordo com o que determinar a legislação;
- Número mínimo de representantes: 2 (dois);
- Número de administradores dependerá dos atos constitutivos;
- Documentos de identificação e comprovante de endereço dos representantes legais;
- Faturamento: podem ser aceitas informações de receitas extraídas do site do Tesouro Nacional ou do site específico do Órgão. A informação deve ser a mais atualizada disponível ao público.

R. Sim. Tais documentos serão disponibilizados em momento oportuno.

Edital do Pregão Presencial nº. 001/2020-SEFIN – Resposta ao pedido de esclarecimento (Bradesco).

Av. Moises Moita, 785 – Planalto – CEP: 62.320-000 – Tianguá – Ceará www.tiangua.ce.gov.br

CNPJ: 07.735.178/0001-20 – CGF: 06.920.167-1 – Fone: (88) 3671-2288

6) Considerando a complexidade dos procedimentos para abertura de contas bancárias e necessidade de troca de informações entre contratante e contratada, pedimos informar se as entidades envolvidas no processo dispõe das informações abaixo, bem como se as mesmas serão disponibilizadas **em até 72 horas após o certame para a futura contratada, condição para que o Bradesco participe do processo, sendo fundamentada na Resolução n.º 2.025/93 do Conselho Monetário Nacional:**

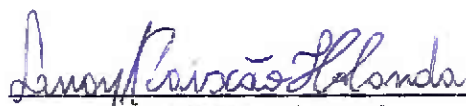
- nome completo
- CPF
- filiação
- nacionalidade
- data e local do nascimento
- sexo
- estado civil
- nome do cônjuge (se casado)
- documento de identificação – RG (tipo, número, data de emissão e órgão expedidor)
- endereço completo com CEP
- telefone com DDD
- código da profissão
- renda mensal.

R. Sim. Tais informações serão disponibilizadas em momento oportuno, no prazo citado.

Tianguá-CE, 11 de maio de 2020.



Edson Cleiton Pereira Sousa
Pregoeiro Designado



Luan Paixão Holanda
Secretário Municipal de Finanças